



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.986/2001

**"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES
PARA O ANO 2.001".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Baixo Guandu/ES para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais, totalizando R\$ 19.011.000,00 (dezenove milhões e onze mil de reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadações das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITA

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.443.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 1.330.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 15.275.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.788.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 568.000,00
2.1 - Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
2.2 - Transferência de Capital	R\$ 500.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	R\$ 28.000,00
TOTAL	R\$ 19.011.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais anexos e integrantes desta Lei, obedecendo os desdobramentos seguintes:

II - DESPESA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.1 - Despesas Correntes	R\$ 14.174.000,00
1.2 - Despesas de Capital	R\$ 4.617.000,00
1.3 - Reserva de Contingência	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 19.011.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.986/2001

2- POR ÓRGÃO	
2.1 – Poder Legislativo	
011.1 – Câmara Municipal	RS 716.500,00
2.2 – Poder Executivo	
021.1 – Gabinete do Prefeito	RS 930.000,00
031.1 – Secretaria Mun. de Adm. E Finanças	RS 1.000,00
031.2 – Departamento de Administração	RS 576.000,00
031.3 – Departamento de Finanças	RS 363.000,00
110.1 – Departamento de Obras	RS 912.000,00
110.2 – Departamento de Serviços Urbanos	RS 1.516.000,00
210.1 – Departamento de Ensino	RS 6.030.500,00
210.2 – Departamento de Esporte e Lazer	RS 191.000,00
210.3 – Departamento de Cultura e Turismo	RS 140.000,00
310.1 – Deptº de Saúde/Fundo Mun. de Saúde	RS 2.338.000,00
310.2 – Departamento de Ação Social	RS 1.597.000,00
310.3 – Deptº de Vig. Sanit./Fundo Mun. de Saúde	RS 501.000,00
310.4 – Departamento de Habitação Popular	RS 287.000,00
410.1 – Sec. Mun. de Agnc. e Meio Ambiente	RS 6.000,00
410.2 – Departamento de Estradas e Pontes	RS 1.721.000,00
410.3 – Deptº de Des. Agropecuario e do Interior	RS 767.000,00
410.4 – Departamento de Meio Ambiente	RS 198.000,00
999 – Reserva de Contingência	RS 220.000,00
TOTAL	RS 19.011.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita;

II - Realizar operação de crédito até o limite estabelecido em Lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

III - Abrir créditos adicionais;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma categoria de programação para outra, para cobertura de créditos adicionais de que trata o inciso III deste Artigo, até o limite de 50 % (cinquenta por cento), inclusive fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o saldo de superávit financeiro disponível do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.986/2001

Artigo 5º - A Reserva de Contingência no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) não está vinculada aos Programas específicos, tem como finalidade atender insuficiência das dotações do Orçamentária

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o valor da reserva de contingência para suprir insuficiência das Dotações do Orçamento do exercício de 2001, podendo utilizar esse recurso para suplementação de qualquer dotação orçamentária.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da Execução Orçamentária.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
02 de janeiro de 2001.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 02 de janeiro de 2001

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

VALTÉR ROSSMANN
Sec. Munic. de Adm. e Finanças